



LEI Nº 7.385, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PUBLICADO
D. Oficial Nº 157
Data: 20/08/2020

Altera a Lei nº 4.709, de 17 de junho de 1994, que institui o Hino e a Bandeira da Polícia Civil do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 4.709 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituída a Bandeira da Polícia Civil do Estado do Piauí, conforme o Anexo III desta Lei, com a seguinte descrição:

I - possui três faixas horizontais, de trinta centímetros de largura, cada uma, possuindo 125 (cento e vinte e cinco) centímetros de comprimento, no total;
II - a primeira faixa é da cor verde, a segunda, da cor branca, e a terceira, da cor amarela, representando as cores da Bandeira do Estado do Piauí;
III - o brasão da Polícia Civil deve ficar centralizado, sobre as três faixas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de agosto de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Poder Executivo, (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).